



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

**ANEXO I – MODELO
NOTIFICAÇÃO**

Sr. Fornecedor,

A Prefeita Municipal de Monsenhor Paulo/MG, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, considerando o art. 1º do Decreto Municipal nº 73/2023 decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, N O T I F I C A Vossa Senhoria:

A partir de 01 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Dessa forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda, ressaltando ainda, que não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita.

Portanto, reiteramos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras do Decreto Municipal nº 73 de 01 de agosto 2023 e da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Monsenhor Paulo a partir de 01/08/2023, inclusive quanto ao correto destaque da alíquota e do valor de IR a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR, devendo declarar sua condição no modelo anexo V do Decreto.

O presente decreto não altera as regras para a retenção de ISS e INSS, para os quais deve ser observada a legislação própria vigente para cada um dos tributos. Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura ou pelo e-mail institucional: contabilidade@monsenshorpaulo.mg.gov.br.

Atenciosamente.

**LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**